



Ao Exmo. Sr.
Lídio de Azevedo Mendes
Presidente da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento - RS

003/2024

O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos Artigos 121 e 122, no inciso I, da Seção X, da Resolução 1.252/16, vem, por intermédio desta, propôr a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA N° ____
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 98/2024

Emenda Supressiva que altera o Projeto de Lei Ordinária 98/2024 que “Reconhece o estado de emergência climática no município de Sant'Ana do Livramento, estabelece diretrizes para elaboração de metas quinquenais para neutralização das emissões de gases de efeito estufa até 2050 e prevê a elaboração de plano municipal de resposta à emergência climática”.

Art. 1º - Fica suprimido o art. 4º, bem como os parágrafos 1º, 2º e 3º.

Sant'Ana do Livramento, 20 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal

Vereador Rafael de Castro



JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva se dá com o objetivo de cumprir com o determinado no parecer jurídico apresentado (fls. 09-13).

Destaca-se que, em que pese o teor do parecer jurídico informando que referido artigo violaria o previsto no art. 60, da Constituição Estadual, o ordenamento jurídico teria como objetivo elaborar um Plano Municipal de Resposta à Emergência Climática - em até um ano após a publicação da lei, delineando metas quinquenais progressivas até 2050 para a neutralização das emissões de gases de efeito estufa, conforme referências apresentadas no art. 3º, indicando, para cada meta, as ações concretas a serem adotadas para o seu atingimento.

Portanto, para evitar quaisquer inconstitucionalidades, suprime-se o referido artigo.

No entanto, cabe aqui ressaltar que a elaboração do Plano Municipal de Resposta à Emergência Climática, serve para construir uma cidade mais sustentável e subsidiar as políticas públicas de redução das emissões e, em que pese suprido na legislação, pode ser estudado pelo Executivo Municipal para que se coloque em prática.

Dessa forma, se faz necessária a supressão do respectivo artigo e seus parágrafos, para agregar mais sentido e viabilidade ao projeto, dando-se prosseguimento, na forma regimental.

Sant'Ana do Livramento, 20 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Vereador Rafael de Castro

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal